

ATOS DO PLENÁRIO .....1  
Pautas das Sessões - Plenário .....1  
ATOS DOS RELATORES .....2

## ATOS DO PLENÁRIO

### Pautas das Sessões - Plenário

#### PAUTA DO PLENÁRIO - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 28/10/2014

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

#### **-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

##### **Processo: TC-3675/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (6º BIMESTRE E MESES 13 E 14/2013)

Interessado(s): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA

**Responsável(eis): ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI**

##### **Processo: TC-5995/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (1º E 2º BIMESTRES/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

**Responsável(eis): JOSÉ DE BARROS NETO**

##### **Processo: TC-10139/2013**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013)

Interessado(s): RPL SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

**Responsável(eis): EDER PONTES DA SILVA E EDUARDO DA SILVA KRÜGER**

##### **Processo: TC-1691/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014)

Interessado(s): TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA

**Responsável(eis): THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO E DRISIANE RIBEIRO GABURRO DADALTO**

##### **Processo: TC-3935/2008 (Apenso: 2686/2007)**

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO PARECER PRÉVIO TC-080/2008

**Interessado(s): HELDER IGNACIO SALOMAO (PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - EXERCÍCIO/2006)**

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ BOTURÃO FERREIRA E ALOIR ZAMPROGNO FILHO

**Total: 05 Processos**

#### **-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

#### **Processo: TC-9074/2013 (Apenso: 441/2014)**

Procedência: JUSTICA FEDERAL

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Interessado(s): JUSTICA FEDERAL

**Responsável(eis): ALEX MARIANO E MÁRCIO FÉLIX CARVALHO BEZERRA**

Advogado(s): HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF E WELLINGTON RENATO POLEZE

##### **Processo: TC-7532/2013**

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DA SERRA

**Responsável(eis): ALEXANDRE CAMILO FERNANDES VIANA**

##### **Processo: TC-8881/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (1º SEMESTRE/2014)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

**Responsável(eis): JOSE REINALDO FIM CAMPOREZ**

**Total: 03 Processos**

#### **-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL**

##### **Processo: TC-2461/2014**

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA

**Responsável(eis): JOEL ALVES ROSA**

##### **Processo: TC-3217/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENUNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

##### **Processo: TC-3407/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENUNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

##### **Processo: TC-3727/2014**

Procedência: SINDICATO

Assunto: DENUNCIA

**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**

##### **Processo: TC-221/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES (PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014)

Interessado(s): CITRANSTUR CIPRIANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Responsável(eis): REGINA DE CASSIA CARDOZO PEDRONI E ESTEVÃO GONÇALVES**

##### **Processo: TC-222/2014**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014)

Interessado(s): CITRANSTUR CIPRIANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**Responsável(eis): REGINA DE CASSIA CARDOZO PEDRONI E ESTEVÃO GONÇALVES**

**Total: 06 Processos**

#### **-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN**

##### **Processo: TC-8540/2014**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente  
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor  
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor  
Sebastião Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva  
Eduardo Perez

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral  
Luciano Vieira  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suã, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

Procedência: PARTICULAR  
Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014)  
Interessado(s): TELEMAR NORTE LESTE S A  
**Responsável(eis): GUILHERME GOMES DIAS E ANSELMO MAGESKI**  
**Processo: TC-1676/2011 (Apenso: 1283/2011)**  
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2010)  
Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS  
**Responsável(eis): JAILSON BARBOSA, ALEXANDRE DE ALMEIDA CAVALCANTE, GILSON GUILHERME CORREIA, TÂNIA SUELY DE OLIVEIRA MALVERDI E NELSON FERREIRA**  
Advogado(s): GUSTAVO VARELLA CABRAL E LEONARDO LOPES PIMENTA  
**Processo: TC-2494/2012**  
Procedência: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)  
Interessado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS  
**Responsável(eis): LUIZ CARLOS SOSSAI E MARIA APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS**  
**Processo: TC-8759/2014**  
Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (1º SEMESTRE/2014)  
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
**Responsável(eis): ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
**Processo: TC-2668/2009**  
Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA  
Assunto: COMUNICACAO DE INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS (CONVÊNIO Nº 09/2005)  
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA  
**Responsável(eis): SOCIEDADE DOS AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES E LUIZ CARLOS REBLIN**  
**Processo: TC-91/2006 (Apenso: 1376/2003 E 446/2005)**  
Procedência: CIDADAO  
Assunto: DENÚNCIA  
**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**  
**Processo: TC-1885/2014**  
Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (EXERCÍCIO/2011)  
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO  
**Responsável(eis): WALDELES CAVALCANTE**  
**Total: 07 Processos**  
**-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
**Processo: TC-3247/2013**  
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIANA  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)  
Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIANA  
**Responsável(eis): JAQUELINE PEREIRA GARCIA**  
**Processo: TC-3792/2014**  
Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS  
Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (EXERCÍCIOS 2011/2013)  
**Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS**  
**Processo: TC-2104/2012**  
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)  
Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA  
**Responsável(eis): FLAMÍNIO GRILLO**  
**Processo: TC-8534/2014**  
Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º BIMESTRE/2014)  
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
**Responsável(eis): LEONARDO DEPTULSKI**  
**Processo: TC-8537/2014**  
Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: RREO - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º BIMESTRE/2014)  
Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

**Responsável(eis): EDUARDO STUHR**  
**Processo: TC-1765/2006 (Apenso: 866/2005)**  
Procedência: CIDADAO  
Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO TC-266/2006  
**Interessado(s): ALENCAR GUSMAO DE SOUZA (DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL - EXERCÍCIO/2003)**  
**Total: 06 Processos**  
**-CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
**Processo: TC-3357/2013**  
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)  
Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
**Responsável(eis): TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**  
**Processo: TC-2614/2014**  
Procedência: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)  
Interessado(s): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO ESPIRITO SANTO  
**Responsável(eis): JOSÉ LUIZ DEMONER DE ALMEIDA E DAVI DINIZ DE CARVALHO**  
**Processo: TC-2020/2012 (Apenso: 6083/2012 E 6812/2012)**  
Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)  
Interessado(s): CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
**Responsável(eis): ANA PAULA PESSOA BRANDÃO CHIAPETA, ANTÔNIO VALENTE FERREIRA NETO, BRUNO ESTEFANO TEIXEIRA E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGIA E DE PESQUISA**  
**Processo: TC-6933/2011**  
Procedência: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: DENÚNCIA  
**Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**  
**Total: 04 Processos**  
**-AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**  
**Processo: TC-5275/2014**  
Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB (1º E 2º BIMESTRES/2014)  
Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS  
**Responsável(eis): ADEVAL IRINEU PEREIRA**  
**Total: 01 Processo**  
**Total Geral: 32 processos**  
**Próxima Sessão Plenário: Dia 04 de novembro de 2014 - Terça-Feira.**

## ATOS DOS RELATORES

**PROCESSO TC: 3131/2014**  
**ORIGEM:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal – SAAE  
**JURISDICIONADO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal – SAAE  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**EXERCÍCIO:** 2013  
**RESPONSÁVEL:** Alencar Gusmão de Souza  
**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR Nº 1746/2014**  
Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual, em que houve proposta de encaminhamento, contida na Instrução Técnica Inicial – ITI nº 1463/2014 (fls. 09/10), da 6ª Secretaria de Controle Externo, no que se refere à **NOTIFICAÇÃO** do agente abaixo relacionado para que, no prazo legal, regularize a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2013.  
Informa a área técnica, nos termos da mencionada instrução técnica que, quando da Análise Inicial de Conformidade AIC nº 463/2014, às fls. 05/08, identificou que alguns arquivos não possuem assinatura digital.  
A questão a ser decidida comporta decisão monocrática, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 621/2012.  
**É o sucinto relatório.**

**DECIDO.**

Assim sendo, acolhendo os termos do opinamento técnico, **DETERMINO**, com fundamento 358, inciso III, do Regimento Interno desta Corte - Resolução TC nº 261/2013, a **NOTIFICAÇÃO** do Senhor Alencar Gusmão de Souza, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas arquivos considerados faltantes para regularizar a prestação de contas em apreço, observando-se os termos da Instrução Normativa nº 28/2013.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia da Análise Inicial de Conformidade AIC nº 463/14 (fls. 05/08), e da Instrução Técnica Inicial - ITI nº 1463/2014, fls. 09/10 dos presentes autos.

Fica o responsável **cientificado** de que em não atendendo a presente notificação poderá incorrer em multa pecuniária a ser dosada pelo Eminente Relator, nos termos do art. 135, § 1º, da Lei Complementar nº 261/2012.

À SGS para acompanhamento do decidido.

Em 20 de outubro de 2014.

**MARCO ANTÔNIO DA SILVA**  
Conselheiro Substituto

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1708/2014**

**PROCESSO TC:** 3120/2014

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual - Ordenadores

**EXERCÍCIO:** 2013

**RESPONSÁVEL:** Adriana Favero Jorge

**Vistos, etc.**

Versam os presentes autos sobre **omissão de envio da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, do **Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua** sob a responsabilidade da Sra. Adriana Favero Jorge, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1497/2014 (fls.08/09).

Destarte, com fundamento nos arts. 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** a atual responsável para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie a Prestação de Contas Anual apontada na Instrução Técnica Inicial nº 1497/2014 referente ao exercício de 2013, do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, nos termos do inciso II, art. 133, da Resolução TC nº 261/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se a responsável, Sra. Adriana Favero Jorge, cópia integral da ITI 1497/2014 e da Análise Inicial de Conformidade AIC 480/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 13 de Outubro de 2014.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1709/2014**

**PROCESSO TC:** 3319/2014

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual - Ordenadores

**EXERCÍCIO:** 2013

**RESPONSÁVEIS:** José Luiz Torres Lopes

**Vistos, etc.**

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, da **Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua** sob a responsabilidade do Sr. José Luiz Torres Lopes, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1494/2014 (fls.09/10).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o atual responsável, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1494/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao atual responsável, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, cópia integral da ITI 1494/2014 e da Análise Inicial de Conformidade AIC 479/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 13 de Outubro de 2014.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1710/2014**

**PROCESSO TC:** 3318/2014

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual

**EXERCÍCIO:** 2013

**RESPONSÁVEIS:** José Luiz Torres Lopes

**Vistos, etc.**

Versam os presentes autos sobre **inobservância das obrigações relativas à apresentação da Prestação de Contas Anual**, referente ao exercício de 2013, da **Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua** sob a responsabilidade do Sr. José Luiz Torres Lopes, conforme consta da Instrução Técnica Inicial ITI 1492/2014 (fls.72/73).

Destarte, com fundamento nos artigos 1º, inciso XXII e 63, inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 decido **NOTIFICAR** o atual responsável, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, envie os documentos apontados na Instrução Técnica Inicial nº 1492/2014, da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, nos termos do art. 123, da Resolução TC nº 261/2013, observando-se também, os termos da Instrução Normativa TCEES 28/2013.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 135, §2º, da LC 621/12 e 391, do Regimento Interno desta Corte.

Encaminhe-se ao atual responsável, **Sr. José Luiz Torres Lopes**, cópia integral da ITI 1492/2014, juntamente com o Termo de Notificação.

Vitória/ES, 13 de Outubro de 2014.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1726/2014**

**PROCESSO TC:** 2929/2011(Apenso: TC 2649/2010)

**ASSUNTO:** Recurso de Reconsideração

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

**RECORRENTE:** Ministério Público Especial de Contas

**VISTOS, ETC.**

Tratam os presentes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público Especial de Contas, em face de decisão (Parecer Prévio TC 036/2011) constante no processo TC 2649/2010, apenso aos autos, referente à Prestação de Contas Anual do Município de Água Doce do Norte, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Abraão Lincon Elizeu, e que havia recomendado a aprovação das suas contas pelo Legislativo Municipal.

Após julgamento do Recurso, foi dado provimento parcial ao recurso, recomendando pela Aprovação com Ressalva da Prestação de Contas Anual, conforme se depreende do Parecer Prévio TC 054/2013 (fls. 144/163) deste Processo.

Assim, visando o regular trâmite processual e atendendo as normas legais e regimentais desta Corte de Contas foram encaminhadas (fls. 175) as peças de instrução à Câmara Municipal de Água Doce do Norte, em cumprimento ao art. 129 do Regimento Interno.

Ocorre que, depois de concluído o julgamento pelo legislativo, a Câmara deverá proceder à remessa, a esta Corte de Contas, da documentação produzida, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 131 do novel Regimento Interno deste Sodalício e art. 79 da Lei Complementar nº 621/2012.

Contudo, verificou-se que a Câmara Municipal até o presente momento não encaminhou qualquer documentação a respeito do julgamento da Prestação de Contas em questão.

Diante do exposto, **DECIDO NOTIFICAR** o atual Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, na forma do art. 358, III da Resolução 261/2013, para que **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe a esta Corte de Contas cópia da Ata de Sessão Legislativa correspondente, na forma do disposto no art. 79 da Lei Complementar 621/2012 e art. 131 do Regimento Interno.

Ressalto que o não atendimento desta solicitação poderá implicar em **sanção de multa**, conforme disposição dos arts. 199, § 3º e 391 do RITCEES c/c o art. 135, § 2º, da LC 621/12.

Vitória/ES, 15 de outubro de 2014.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1735/2014**

**PROCESSO TC:** 2274/2013 (Apenso 4373/2012)

**ASSUNTO:** Fiscalização Ordinária - Auditoria

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Fundão

**EXERCÍCIOS:** 2009-2012

**À Secretaria Geral das Sessões,  
Vistos, etc.**

Considerando a informação que consta no Termo de Citação nº 526/201 (fls. 5279), sobre o falecimento de um dos responsáveis listados nos presentes autos – Senhor **Nilton Beline dos Santos** – ex-Secretário Municipal de Planejamento Econômico de Infraestrutura Urbana do município de Fundão, com fundamento nos arts. 1º inciso XXII e 63 inciso III, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 358, inciso III da Resolução TC 261/2013 **DECIDO:**

**NOTIFICAR** o Cartório de Notas e Registro Civil, situado à Rua Coronel Hermínio Castro, 124, Centro, Fundão – ES; e também o Cartório de Registro Civil e Notas de Praia Grande, situado à Avenida Linhares, 1047, Praia Grande, Fundão - ES, para que, no prazo máximo de **15 (quinze) dias improrrogáveis**, informem o registro de possível óbito do Sr. Nilton Beline dos Santos, brasileiro, CPF 308.405.896-20, residente à Rua Minas Gerais, 316, Praia Grande, Fundão – ES – CEP 29187-000.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2014.

**RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**  
Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1760/2014**

**PROCESSO:** TC 3461/2014

**PROCEDÊNCIA:** Prefeitura de Itaguaçu

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual

**PERÍODO:** Exercício de 2013

**RESPONSÁVEL:** Darly Dettmann

Tratam os presentes autos da **Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Itaguaçu**, referente ao exercício de financeiro de **2013**, sob a responsabilidade do Sr. **Darly Dettmann**.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio da AIC 477/2014, verificou que alguns documentos não foram enviados e que outros, embora encaminhados, não possuem a assinatura digital dos responsáveis.

Considerando as inconsistências apuradas, a Área Técnica elaborou a Instrução Técnica Inicial nº 1499/2014 sugerindo a notificação do Sr. Darly Dettmann para regularizar a presente Prestação de Contas

Anual, observando-se os termos da Instrução Normativa TCEES nº 28/2013.

Isto posto, acompanhando a área técnica, em cumprimento ao art. 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 621/2012, c/c os artigos 358, inciso III e 359 da Resolução nº 261/2013, determino a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Darly Dettmann**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, encaminhe a este Tribunal os documentos descritos na Instrução Técnica Inicial nº 1499/2014, cuja cópia deverá ser enviada ao interessado juntamente com a Análise de Conformidade AIC 477/2014 e o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do artigo 135, inciso IV da Lei Complementar 621/2012.

Em 20 de outubro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora Substituta

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR 1761/2014**

**PROCESSO TC:** 3272/2014

**PROCEDÊNCIA:** Fundo Municipal de Saúde de Viana

**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual

**PERÍODO:** Exercício de 2013

**RESPONSÁVEL:** Gilson Daniel Batista

**DECIDE A RELATORA**, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, em cumprimento ao art. 1º, inciso XXII, da Lei Complementar n. 621/2012, c/c os artigos 358, inciso III, e 359 da Resolução n. 261/2013, **NOTIFICAR** o Sr. **GILSON DANIEL BATISTA**, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Anual**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2013**, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1468/2014** e com a **Manifestação Técnica Preliminar n. 596/2014**, cujas cópias deverão ser enviadas junto com o Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do artigo 135, inciso IV, da Lei Complementar n. 621/2012.

Em 20 de outubro de 2014.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira em Substituição



## COMO DENUNCIAR UMA IRREGULARIDADE

Denúncia de irregularidade encaminhada ao Tribunal de Contas deve estar acompanhada dos requisitos previstos nos artigos 93 a 98 da Lei Orgânica e nos artigos 176 a 180 do Regimento Interno.



[www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)



OUVIDORIA TCE-ES  
Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suá - Vitória/ES  
CEP: 29.050.913